



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos 088

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.464, de 08 de novembro de 1.984.

"Dispõe sobre a criação de cargos em comissão no quadro de Funcionários da Câmara Municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados no Quadro de Funcionários da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, dois cargos de provimento em Comissão, um Assessor Técnico Legislativo, Padrão "N", a ser lotado por um Advogado, e um Auxiliar de Gabinete, Padrão "M".

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial aquelas contidas na Lei nº 910, de 05 de junho de 1.975.

Ferraz de Vasconcelos, 08 de novembro de 1.984.


MAKOTO IGUCHI

PREFEITO MUNICIPAL


WALTER PENNINGCK CABTANO

COORDENADOR GERAL


ANGELA MARIA MACHADO DE MACEDO

DIRETORA ADMINISTRATIVA

Registrada no Deptº de Administração - Divisão de Expediente e Documentação - e publicada na Portaria Municipal na mesma data.


EDUARDO ASPASIO

CHEFE DIV. EXP. DOCUMENTAÇÃO